

OFÍCIO Nº 595/2025/SORP

À Sra. Mariana Almeida Borges
Diretora Técnica de Assuntos Legislativos
Secretaria Municipal de Governo
Cuiabá – MT

ASSUNTO: Manifestação sobre a minuta do Projeto de Lei de Controle da Poluição Sonora no Município de Cuiabá.

SIGED: 00000.0.076808/2025 (VOLUME 1)

Prezada Senhora Mariana Almeida Borges,

Em resposta à solicitação de manifestação acerca da minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre o controle da poluição sonora no Município de Cuiabá, encaminhada por essa Diretoria Técnica, a Secretaria Municipal de Ordem Pública apresenta, a seguir, suas considerações sobre a referida proposta legislativa.

Primeiramente, cumpre destacar os pontos fortes da minuta, que representa um avanço significativo na atualização do marco legal relativo ao sossego público:

- **Modernização das normas:** A proposta atualiza e moderniza as regras de controle de ruídos urbanos, substituindo a legislação vigente (bastante defasada diante do crescimento urbano e das novas fontes de barulho). Os limites de emissão sonora e procedimentos de fiscalização são revistos à luz das condições atuais da cidade, tornando a lei mais adequada à realidade contemporânea.
- **Segmentação por atividade e horário:** A minuta estabelece limites diferenciados de ruído conforme o tipo de atividade e o período do dia, de forma escalonada. Essa segmentação – prevendo, por exemplo, restrições mais rigorosas no período noturno e faixas específicas de silêncio – permite equilibrar as diversas necessidades (residenciais, comerciais, eventos, etc.) sem perder de vista a proteção ao sossego. Tal abordagem confere flexibilidade e realismo à norma, contemplando desde ambientes residenciais e estabelecimentos com funcionamento contínuo até eventos ocasionais e de grande porte, com níveis de decibéis ajustados a cada contexto.
- **Clareza nas competências de fiscalização:** O texto proposto define de forma clara a atribuição da fiscalização e aplicação da lei à Secretaria Municipal de Ordem Pública, em colaboração com outros órgãos competentes. Essa definição explícita de competência é positiva, pois evita sobreposições institucionais e fornece segurança administrativa sobre quem deve agir no controle da poluição sonora, facilitando a operacionalização e a eficácia da lei.
- **Coerência com padrões técnicos:** Observa-se alinhamento da minuta com padrões técnicos formais de medição de ruído. O projeto de lei prevê critérios objetivos para

aferição dos níveis sonoros, em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (por exemplo, normas da ABNT para medições acústicas). Essa preocupação em basear os procedimentos em normas reconhecidas garante maior precisão nas medições e embasamento técnico-científico, fortalecendo a credibilidade e a legalidade das autuações realizadas.

Apesar dos méritos acima ressaltados, identificamos também alguns pontos da minuta que merecem atenção e possível aperfeiçoamento pontual, os quais apresentamos de forma construtiva:

- **Integração com o licenciamento urbano:** Seria oportuno prever de maneira mais explícita como as exigências de controle de ruído vão se articular com os processos de licenciamento urbanístico e ambiental do Município. Por exemplo, a inclusão de condicionantes ou orientações acústicas na emissão de alvarás de funcionamento, habite-se ou licenças ambientais poderia reforçar a prevenção da poluição sonora na origem. A minuta já indica que os limites sonoros para atividades serão informados nos respectivos alvarás e licenças específicos, o que é positivo; ainda assim, entendemos que um alinhamento mais amplo com o sistema de licenciamento urbano vigente (e com o planejamento urbano, como zoneamento) poderia ser detalhado, de forma a evitar lacunas na aplicação prática da lei e assegurar que nenhum empreendimento ou atividade inicie sem considerar as normas de ruído.
- **Desafios operacionais na medição noturna:** A fiscalização do cumprimento da lei, especialmente durante o período noturno e nas chamadas “faixas de silêncio” da madrugada, apresenta desafios operacionais. Será necessário garantir que haja equipes e equipamentos disponíveis em regime de plantão durante horários estendidos, bem como protocolos claros para aferições em locais potencialmente sensíveis ou de difícil acesso no turno da noite. Atualmente, por exemplo, o serviço **Disque-Silêncio** desta Secretaria opera em dias e horários limitados (quinta a sábado, das 22h às 3h, e aos domingos até meia-noite), o que evidencia a dificuldade de cobrir todas as ocorrências em horários avançados. Com a nova legislação ampliando as responsabilidades de controle sonoro, pode haver necessidade de estender ou reforçar esse atendimento (inclusive em dias úteis), assegurar a segurança dos agentes em campo no período noturno e talvez investir em tecnologias de monitoramento remoto para suplementar as medições presenciais. Sugerimos atenção a esses aspectos na implementação da lei, seja prevendo convênios com outras forças de segurança para apoio nas fiscalizações noturnas, seja regulamentando procedimentos de emergência para coibir infrações fora do horário administrativo.
- **Recursos materiais e humanos para fiscalização:** A efetiva aplicação das novas normas dependerá de estrutura adequada. Portanto, é importante considerar as implicações sobre os recursos da Secretaria encarregada. A minuta traz parâmetros mais detalhados e restritivos que, para serem cumpridos, possivelmente acarretarão aumento no volume de denúncias e ações fiscalizatórias. Para dar conta dessa demanda, será imprescindível dispor de quantidade suficiente de **decibelímetros**

calibrados e outros equipamentos de medição, veículos para deslocamento rápido das equipes, além de pessoal capacitado em número adequado. Eventualmente, pode-se avaliar a necessidade de ampliar o quadro de fiscais ou reorganizar escalas de trabalho (por exemplo, equipes especializadas em horários noturnos), bem como assegurar previsão orçamentária para manutenção de equipamentos e pagamento de adicionais noturnos ou horas extras. Esses investimentos garantirão que os avanços propostos pela lei não fiquem prejudicados por limitações operacionais, assegurando que a fiscalização tenha condições plenas de responder às expectativas da população.

Gostaríamos também de **expressar a preocupação** desta Secretaria Municipal de Ordem Pública com a crescente demanda social relacionada à poluição sonora e seus impactos no bem-estar da população. Nos últimos anos, têm se avolumado as reclamações de munícipes quanto a ruídos excessivos em diversos bairros, o que demonstra uma sensibilização maior da comunidade para o tema. Apenas no mês de janeiro do corrente ano, por exemplo, o **Disque-Silêncio** registrou mais de 150 denúncias de perturbação por sons altos, representando cerca de 25% de todas as reclamações recebidas pela Secretaria no período. Esse número expressivo evidencia que há um clamor popular por ações mais efetivas no controle do barulho urbano.

Ressaltamos que poluição sonora não é um mero incômodo menor – trata-se de **questão de saúde pública**. Estudos e órgãos de saúde apontam que a exposição prolongada a níveis elevados de ruído contribui para diversos problemas: distúrbios do sono, estresse, problemas cardiovasculares, redução da capacidade de concentração e até mesmo perda auditiva irreversível ao longo do tempo. A Organização Mundial da Saúde (OMS), por exemplo, recomenda que os sons ambientes não ultrapassem 50 decibéis para evitar danos à saúde humana, indicando que acima desse patamar já começam a surgir efeitos negativos ao organismo. Ou seja, mesmo ruídos considerados moderados podem, em longo prazo, afetar o equilíbrio emocional e físico das pessoas.

Nesse contexto, é compreensível e legítima a pressão da sociedade por um endurecimento das regras e uma atuação mais presente do Poder Público no combate à poluição sonora. A minuta em análise vem ao encontro dessa demanda social, atualizando a legislação para coibir abusos e prevenir efeitos nocivos do excesso de barulho, o que terá reflexos positivos na qualidade de vida em nossa capital. Esta Secretaria, responsável diretamente pelo atendimento às ocorrências de perturbação do sossego, sente cotidianamente os desafios e a importância desse tema, e por isso apoia integralmente as iniciativas que visem melhorar o arcabouço legal e as ferramentas de enfrentamento ao problema.

Por todo o exposto, manifestamos o **parecer favorável** desta Secretaria Municipal de Ordem Pública quanto à minuta do Projeto de Lei em questão, recomendando o prosseguimento de seu trâmite regular rumo à aprovação. Entendemos que o texto apresentado, com eventuais incorporações dos aprimoramentos técnicos sugeridos nas observações acima, representa um passo à frente na proteção do sossego público e na

promoção da saúde e bem-estar da população cuiabana. Assim, endossamos a iniciativa e nos colocamos à disposição para colaborar no que for necessário, seja no fornecimento de informações complementares durante a fase legislativa, seja na construção conjunta de eventuais regulamentações posteriores que se façam necessárias para a plena implementação da lei. Reiteramos, por fim, nosso compromisso institucional em continuar atuando de forma diligente no controle da poluição sonora, certos de que a atualização normativa ora proposta proporcionará melhores condições para responder à justa expectativa da sociedade por um ambiente urbano mais harmonioso e silencioso.

Atenciosamente,

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública